



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo Nº: 007/2016

Inexigibilidade Nº: 001/2016

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016 CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG E PELA EMPRESA AMARAL, CHAVES E ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, QUE TEM POR OBJETO A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM ASSUNTOS DE NATUREZA COMPLEXA, PARA O ANO DE 2016, INCLUINDO-SE 02 (DUAS) VISITAS MENSAS À ENTIDADE, ESPECIALMENTE NAS SEGUINTE DISCIPLINAS:

- DIREITO ADMINISTRATIVO: ABORDAGEM DOS ASPECTOS RELACIONADOS À ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIO, RECURSOS HUMANOS, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ENTRE OUTROS;

- DIREITO FINANCEIRO: ABORDAGEM DAS QUESTÕES RELACIONADAS AO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI FEDERAL Nº 4.320/64, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES, ENTRE OUTRAS;

- DIREITO CONSTITUCIONAL: ABORDAGEM DAS IMPLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS NOS ASPECTOS QUE ENVOLVEM A GESTÃO PÚBLICA; BEM COMO O PATROCÍNIO OU DEFESAS DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS, DESDE A OUTORGA DO NECESSÁRIO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, OBJETIVANDO A DEFESA DOS INTERESSES DA ENTIDADE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, TRIBUNAIS DE 2ª INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES, RELACIONADOS À ESPECIALIZAÇÃO DA EMPRESA.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, inscrito no CNPJ (MF) n.º 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, em Lambari - MG, CEP 37480-000, representado por seu Diretor, Senhor **João Rodrigo dos Reis**, portador RG nº 10.XXX.676 e CPF nº 035.XXX.376-61, nomeado pela Portaria Municipal nº 006 de 04 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: AMARAL, CHAVES e ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.390.744/0001-83, com sede à Rua Jacinto Libânio, 307, Bairro São Carlos, em Pouso Alegre - MG, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, **Abrahão Elias Neto**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 55.164, CPF nº 530.XXX.106-8.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 003/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 25/01/2016, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta e Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor mensal do contrato, depois de repactuado, é R\$ 5.817,11 (cinco mil, oitocentos e dezessete Reais e onze Centavos);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo Nº: 007/2016

Inexigibilidade Nº: 001/2016

3.1.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 9,6940% (nove inteiros, seis mil, novecentos e quarenta décimos de milésimos por cento), conforme índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), divulgado Fundação Getúlio Vargas;

3.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é R\$ 69.805,32 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinco Reais e trinta e dois Centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2018, no montante de R\$ 69.805,32 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinco Reais e trinta e dois Centavos), correrá à conta da dotação orçamentária **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.35**.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

ABRAHÃO ELIAS NETO
AMARAL, CHAVES E ELIAS ADVOGADOS
ASSOCIADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:
CPF:..... CPF:.....